

# EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



#### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRI	EÂMBULO	3
1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO	
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	5
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
6.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DET	'ALHADA
DO	MELHOR CLASSIFICADO	7
7.	DA HABILITAÇÃO	8
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
12.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
AN	EXOS	17
A	NEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	17
A	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
A	NEXO III - MINUTA DO CONTRATO	24



**y** @cidadepalmas



# **PREÂMBULO**

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Saúde-FMS			
Processo:	2017059199			
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução 181/2015-Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais n.º. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, Decreto 1.390 de 31 de maio 2017.			
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM			
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/			
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br			
Data da Sessão:	05/01/2018			
Hora da Sessão:	16h00min (horário de Brasília-DF)			
Recebimento propostas:	Início em 22/12/2017 às 18h00min e Término em 05/01/2018 às 15h45min			
Limite para Impugnação:	03/01/2018 às 16h00min (horário de Brasília-DF)			
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>			

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas e equipamentos para os serviços de manutenção predial, de acordo com as especificações dos ANEXOS I e II Termo de Referência do Edital.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da, site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **2.1.1** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- **2.2.1** Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **2.2.2** Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **2.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:





- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006;
- **d**) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **k**) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade
- **2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- **b**) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- **d**) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- **f**) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **h)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.5** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

# 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- **3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

www.palmas.to.gov.br



3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br 4.

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto pelo Portal de Compras Públicas site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas -Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do Portal de Compras Públicas sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 5.

#### 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

- **5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.













- **5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- **5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- **5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- **5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.</u>

#### 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

**5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

# 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

#### 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

- **5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- **5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

www.palmas.to.gov.br







- **5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- **5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

# 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- **6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a **Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de <b>Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006**.
- **6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- **6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo)**, **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do











*código de rastreamento* à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail **cplpalmas@gmail.com**.

- **6.3.** O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- **b**) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **6.4.** Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar o:
- **a**) declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- **6.5.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- **6.6.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **6.7.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- **b**) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

# 7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- **7.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::::);</a>
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **7.3.** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **7.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO,</u> dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12, 7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- **7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- **7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- **b**) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- **7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- **7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



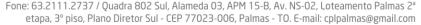








- **b**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- **b**) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do **Balanço Patrimonial** do último exercício social.
- **7.14.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimento compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- **7.15.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **d**) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- **f**) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.











- **7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- **7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

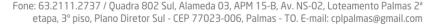
#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- **8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- **8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- **8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.







**9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

# 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Após a homologação do certame e assinatura da ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde FMS** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. Os contratos serão firmados conforme minutas constantes nos ANEXO III.
- **10.3.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
- **10.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **10.5.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- **10.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **10.8.** As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde FMS**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

# 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** As condições gerais para o fornecimento dos produtos (*epi's*) estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- **11.2.** Os produtos (*epi's*), deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme ANEXO II.
- **11.3.** Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*epi's*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- **11.4.** O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.











**11.5.** Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **12.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- **12.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

13 de 29

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- **13.1.1.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **13.1.2.** MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- **b**) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **13.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **13.1.4.** SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









- 13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 15.4 "b" e à penalidade do item 15.4 "e" ou 15.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- **13.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **13.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **13.8.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **13.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **13.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **13.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.







# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **14.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- **14.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **14.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **14.4.**É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **14.6.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- **14.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **14.11.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como no **http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/**, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.











- **14.12.** Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- **14.13.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail **cplpalmas@gmail.com**.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

**Denílson Alves Maciel** Pregoeiro







# ANEXOS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR/UN.	VLR/ TOTAL
1	2	Un	ROÇADEIRA COM MOTOR À COMBUSTÃO, com lâmina de 03 pontas; motor a gasolina e com capacidade do tanque de 0.58 L; cilindrada (cm³) 35,2; peso de 7,7 kg, potência mínima de 1.7/2.3 kW/cv; rotação lenta de no minimo 2.800rpm e rotação máxima de 12.500 rpm; cinto duplo de suporte; sistema antivibratório 220 volts; empunhadeira tipo D e cabo ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	2.638,57	5.277,14
2	2	Un	SERRA MÁRMORE 4.3/8 polegadas, com maleta, potência mínima de 1.450 W, 220 voltz, 12.000 RPM, capacidade do disco de 125 mm, profundidade do corte de 40mm. Garantia mínima de 12 meses.	336,60	673,20
3	2	Un	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR, potência mínima de 800 Watts; rotação sem carga de 0-870 min-1; impacto 0-4.580 min-1, força de impacto de 2,4 joule; capacidade de perfuração em concreto de 24mm máximo e 16mm recom., perfuração em metal 13mm e perfuração em madeira 30mm; ajustes de posições do cinzel com mínimo de 36 posições e embreagem de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	779,00	1.558,00
4	2	Un	SOPRADOR PARA VARRIÇÃO; capacidade do tanque de combustível de no minimo 0.44L; cilindrada (cm³) de minimo 27.2; peso de 4,5 kg; potência mínima(kW/cv) de 0,8/1.1; velocidade máxima do ar de 85 m/s; rotação lenta de 2.500 rpm e rotação máxima de 7.200 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	1.332,00	2.664,00
5	2	Un	FURADEIRA PARAFUSADEIRA ELÉTRICA com carcaça de poliamida, reforçada com fibra de vidro, acionada por bateria, torque máximo de 56 Nm e encaixe da rosca de 1/2". Composta por uma parafusadeira/furadeira com impacto 18V, duas baterias 18V de 2,0Ah, um carregador AL1860 CV rápido de trinta minutos e uma maleta de transporte - Tensão da bateria - 18 volts - Rotação sem carga - 0-500/1600 rpm - Torque Máximo - duro - 56 Nm - Mandril de aperto rápido - 13 mm - Bateria - 1,3 - 2,6 Ah LI - ø máximo de perfuração em aço - 13 mm - ø máximo de perfuração em madeira - 32 mm - ø máximo parafusos - 8 mm. A ferramenta deve ser acondicionada em estojo, com fecho e alça para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	950,00	1.900,00





•	1 4	11	DI AINIA EL ÉTRICA como motêmatic referimen de ECO M/s	C40.00	C40.00
6	1	Un	PLAINA ELÉTRICA, com potência mínima de 580 W;	612,00	612,00
			largura de corte mínimo de 82mm (3-1/4"); profundidade		
			máxima do corte por passagem de 1mm (1/32"); RPM		
			sem carga de 16.000; comprimento total da ferramenta		
			tamanho mínimo de 290mm (11-3/8"); peso líquido de		
			2,5 kg e comprimento do cabo elétrico de 02m.		
	00		Garantia mínima de 12 meses.	45.00	000.00
7	20	Un	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> transparente para proteção	15,00	300,00
			dos olhos por partículas, podendo ser utilizado sobre		
			óculos corretivos ou isoladamente, modelo leve de		
			óculos de sobreposição para ser colocado sobre óculos		
			graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a		
			maioria dos óculos graduados, possuindo ajuste de		
			ângulo, lentes em policarbonato resistente a impactos,		
			oferecendo proteção também contra borrifos químicos,		
			tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção		
			lateral; hastes moldadas à injeção de 100%; modelo		
			ampla visão de excelente visão periférica; anatômico;		
			de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto,		
			protetores laterais ventilados, evitando embaçamento		
			da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar		
			distorções das imagens e deve ser incolor. Devendo		
			possuir tratamento anti-risco. Garantia mínima de 12		
			meses.		
8	20	Un	PROTETOR AURICULAR, leve constituído por arco	60,00	1.200,00
			flexível, tira de sustentação e conchas, com bordas		
			providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a		
			parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de		
			vedação que ficam em contato com a pele devem ser		
			atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis,		
			prolongando a vida útil do EPI, não possuir partes		
			metálicas, ser de fácil higienização e confortáveis. O		
			nível de redução deste EPI - NRRsf, deverá ser no		
			mínimo de 21dB. Peça ajustável à cabeça de formato		
			curvo, permitindo a sua rotação em 360º de giro, deve		
			ser flexível e confeccionado em material termoplástico.		
			a) ARCO Peça ajustável à cabeça de formato curvo,		
			permitindo a sua rotação em 360° de giro, deve ser		
			flexível e confeccionado em material termoplástico. b)		
			CONCHA Parte que envolve as orelhas do usuário,		
			fabricadas em material termoplástico, resistente a		
			choque mecânico, a parte interna deve ser		
			confeccionada em espuma e ser facilmente substituível,		
			não pode estar em contato com o ouvido externo,		
			evitando assim o desconforto do usuário.		
9	20	Un	PERNEIRAS DE SEGURANÇA, em pares,	27,90	558,00
			confeccionadas em material sintético (BIDIN 4mm), com		
			fechamento nas bordas por meio de tiras em material		
			sintético, contendo 3 talas de aço na parte frontal		
			fixadas por meio de rebites e presas por meio de		
			costura (solda eletrônica) para sustentação das		







			mesmas e com furos nas partes laterais p/ ventilação.		
10	20	Un	CAPACETES DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL	9,70	194,00
			composto por copa, aba frontal, suspensão e jugular.		
			Usado para proteção contra impacto, penetração,		
			choque elétrico, respingos de produtos químicos; deve		
			ser provido de fendas laterais para acoplamento de		
			protetores auriculares e faciais ter alta resistência à		
			penetração e boa ventilação, de maneira que ofereça		
			conforto ao usuário. CARACTERÍSTICAS DOS		
			COMPONENTES a) Casco deve ser confeccionado em		
			polietileno de alta densidade, na cor vermelha, com		
			reforço na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem		
			porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas		
			ou perfuração. O capacete deve ser provido de fendas		
			laterais para acoplamento de protetores auriculares e		
			faciais, apresentar alta resistência mecânica e rigidez		
			dielétrica, além de conter a logomarca da Prefeitura		
			Municipal de Palmas/Secretaria da Saúde que será		
			fornecida posteriormente. b) Copa Parte superior do		
			casco, provida de reforço de amortecimento de impacto.		
			c) Aba frontal Parte inferior do casco que se prolonga para frente sobre os olhos. A aba terá a largura definida		
			'		
			entre 38 mm e 76 mm, medidas a partir de sua linha de		
			junção com o casco, o declive da aba deve ser		
			compreendido entre 15o a 37o		
			DESCRIÇÃO DE SUSPENSÃO É a armação interna do		
			capacete composta pela carneira e a coroa tem a		
			função de amortecer o impacto; mantém o capacete na		
			devida posição, evitando que o casco encoste-se à		
			cabeça do usuário. Deve possuir algumas		
			características importantes, tais como: carneira		
			ajustável por sistema de catraca giratória, de alta		
			resistência, com testeira absorvente de suor e abertura		
			para encaixe de jugular. A suspensão deve se ajustar		
			perfeitamente ao capacete utilizado.		
			a) Carneira Parte da suspensão ajustável para todas as		
			medidas de cabeça, confeccionada em polietileno de		
			baixa densidade, de alta resistência, composta de cinta		
			dupla ajustável, em tecido de poliéster, deslizante entre		
			as fendas dos clips de fixação da suspensão ao		
			capacete, destinadas a absorver o impacto. A carneira		
			deve ter um mínimo de quatro pontos de fixação e estar		
			posicionada em forma de cruz. O sistema de fixação,		
			por catraca giratória, deve impedir que a suspensão se		
			solte facilmente durante a utilização.		
			b) Testeira absorvente de suor Peça que integra a		
			carneira, revestida de material absorvente e que fica em		
			contato com Reforço na copa Acoplamento para		
			protetores faciais e auditivos. Aba frontal IN-RH.02.007		
			Anexo I a testa do usuário. Deve ser confeccionada		
	1		em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma		







			multiperfurada em poliéster, na cor cinza.  DESCRIÇÃO DA JUGULAR Peça regulável em tecido de elástico, com largura de, aproximadamente 2 cm, na cor cinza ou preta, com dois ganchos nas extremidades que se encaixam à suspensão do capacete de segurança para melhor fixação deste à cabeça, não devendo possuir componentes metálicos.		
11	2	Un	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE PISO - Sistema de regulagem do cabo com pedal. Possuir dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga. Caixa de ligação em alumínio.	2.350,00	4.700,00
			Suporte para fio em alumínio.  Regulagem de altura do cabo através de pedal.		
			Sistema de redução com 2 engrenagens intermediárias. Uma escova para lavar com diâmetro mínimo de 51cm Suporte para disco ou escova de nylon.		
			Motor 1 HP. Tamanho mínimo 510 cm.		
			Tensão 220 volts/190rpm.		
			Peso líquido mínimo 38,20kg.		
			Garantia mínima 12(doze) meses		



www.palmas.to.gov.br



#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTERESSADO

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

CONTATO: TELEFONE: 3218-5329

#### 2 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade o PREGÃO para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Ferramentas e Equipamentos para os serviços de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no item 5.

#### 03 - RECURSOS VINCULADOS

AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIAS:

FONTE DE RECURSOS: 0040.00.199 – ASPS – AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

#### 4. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde de Palmas possui atualmente 67 prédios, onde a maioria é Unidades que realizam serviços de assistência em saúde para a população palmense e outras são Unidades administrativas. O total de prédios ultrapassa os 173.000 m² de área, com mais de 36.000 m² de área construída, que atendem uma população estimada em 279.856 habitantes (fonte: IBGE Cidades.

O setor de Manutenção Predial é a área responsável por manter todos os prédios da Secretaria Municipal de Saúde em perfeito funcionamento. Realizam atendimentos em todas as áreas, como parte elétrica, hidráulica, sanitária, pinturas, roçagens, telhados, forros, reparos em paredes, muros, portas, portais, janelas, calçadas e recuperação de mobiliários. Para realizar toda essa gama de serviços é necessário equipamentos adequados à cada serviço, permitindo desta forma maior agilidade e melhor qualidade na manutenção dos prédios desta Secretaria.

Portanto, a aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e demais equipamentos relacionados no item 5 são de grande importância para manter todos os prédios e ofertar melhor serviço à população e melhores condições de trabalho aos servidores.

# 5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I do edital.

#### 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR	
03.3200.10.301.0301.4277	4.4.90.52	0040.00.199	20176020	3400	17.384,34	
03.3200.10.301.0301.4277	3.3.90.30	0040.00.199	20175597	2800	2.252,00	
VALOR TOTAL						







#### 7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O Valor total estimado previsto para esta aquisição é de R\$ 19.636,34(dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

#### 8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

#### 9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11 (Material Permanente), deverão ser entregue no Patrimônio Central da Prefeitura, endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa Natalya Brindes - telefone: 3218-5471/5512 e 9253 – 8426-2111-4240 - **CEP.:** 77.020.170 – Palmas – Tocantins.

Para os itens: 7, 8, 9 e 10 (Material de Consumo), deverão ser entregue no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, endereço: 912 Sul, QIA Lote 06/08, Alameda 04 – CEP: **77.023.438** – Palmas – To.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

# 10.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e das propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 10.1.2. O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 10.1.7. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11 a empresa vencedora tem que dar assistência técnica no município de Palmas To.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 11.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

22 de 29

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.











- 11.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.





www.palmas.to.gov.br



#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° /2018 PROCESSO n° 2017059199							
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME							
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ/MF Nº, com sede na 1212 Sul, Av. LO-27, esquina c/ NS-10, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por, RG nº SSP/ _, CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por, portador do RG nº, CPF/MF nº, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:  CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas e equipamentos para os serviços de manutenção predial, conforme as especificações do ANEXO I do Edital.							
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
Valor t	otal				R\$		
<ul> <li>1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017059199 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:</li> <li>1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº/2018 do CONTRATANTE;</li> <li>1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de _ de</li> </ul>							
2018.							

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. Os produtos do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a

modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I e II do Edital.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.
- 4.2. O Contratado deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o produto a ser substituído.
- 4.3. Caso seja efetuado a substituição de algum produto devido à falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.
- 4.4. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade mínima dos produtos exigidos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o instrumento convocatório e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:











- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto nos itens do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_, Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da SEDES, haja vista, a Administração Pública adotar a Nota de Empenho.
- 7.3.Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis
- 7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

#### 8.3. Constituem obrigações da Contratada:

26 de 29

- 8.3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, **com especial observância ao Termo de Referência do edital da Licitação oriunda deste contrato**;
- 8.3.1 Responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega dos produtos, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.3.2 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;
- 8.3.3 Entregar todos os produtos em sua forma industrial e comercial contendo, obrigatoriamente, acondicionamentos invólucros originais

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









- 8.3.4 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre as características, marca/modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem a saúde e a segurança dos usuários;
- 8.3.5. A contratada manterá a contratante livre de qualquer reivindicação, demandas, queixas e representações de toda natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 8.3.6. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.7. Garantia dos produtos: De Fábrica, constando em nota fiscal;
- 8.3.8. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução das ações em questão, objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer obrigação neste sentido;
- 8.3.9. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.

#### 8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.2. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

www.palmas.to.gov.br

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.







#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017059199.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2<sup>a</sup> etapa, 3<sup>o</sup> piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com



17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:** 

**CONTRATADO:** 

